UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
Comissão de Graduação do Curso de Bacharelado em Cooperativismo - Modalidade a Distância - CGLCOOP
Rod. RS 30 km 92, 11700 - Bairro Emboaba - CEP 95590000 - Tramandaí - RS - www.ufrgs.br

EDITAL

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS LITORAL NORTE
BACHARELADO EM COOPERATIVISMO
MODALIDADE A DISTÂNCIA
EDITAL Nº 07, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA SELEÇÃO DE MEDIADOR PEDAGÓGICO
CURSO DE BACHARELADO EM COOPERATIVISMO
MODALIDADE A DISTÂNCIA

O Departamento Interdisciplinar do Campus Litoral Norte da Universidade Federal do Rio Grande do Sul torna pública a abertura de inscrições para o processo seletivo simplificado para a função de mediador pedagógico com atuação no Curso de Graduação (Bacharelado) em Cooperativismo, na modalidade a distância, no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB/CAPES), atendendo à necessidade temporária de excepcional interesse público sendo este edital regulado pela Lei 9.394/1996, Lei 11.273/2006, Decreto 5.800/2008, Lei 11.947/2009, Decreto 9.057/2017, Portaria CAPES 33/2023, Portaria CAPES 309/2024, com alterações dadas pela Portaria 124/2026 e Instrução Normativa CAPES 01/2024.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital rege o processo de seleção temporária e de cadastro reserva de bolsistas para integrar a equipe de mediadores pedagógicos do curso de Bacharelado em Cooperativismo, modalidade a distância, do Campus Litoral Norte.

1.2. A atuação como bolsista do curso não originará qualquer vínculo empregatício com a UFRGS, tendo por base a Portaria CAPES n° 309, de 27 de setembro de 2024.

1.3. As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com outras bolsas pagas pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq ou Fundo Nacional de desenvolvimento da Educação - FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria da Capes, tendo por base o Art. 8° da Portaria Capes n° 309, de 27 de setembro de 2024.

1.4. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas estabelecidas, será automaticamente eliminado do processo de seleção/classificação, sendo convocado o candidato subsequente.

1.5. Os candidatos classificados em posições excedentes poderão ser contemplados, respeitada a ordem de classificação para a vaga/área, caso haja desistência ou em surgimento de novas vagas para o mesmo fim, no período de vigência deste Edital.

1.6. O processo seletivo regido por esse Edital está em observância aos critérios e às exigências de qualidade previstas nos instrumentos de regulação do Sistema Nacional de Avaliação do Ensino Superior (SINAES), assim como aos do Art. 13 da Portaria Capes n° 309, de 27 de setembro de 2024.

1.7. A divulgação do presente Edital, seus resultados e demais informações, ocorrerá na página eletrônica da Unidade: https://www.ufrgs.br/litoral/editais-2026/.

2. **DAS VAGAS**

2.1. O processo seletivo destina-se ao preenchimento de vagas para bolsista do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), na modalidade de mediador pedagógico, para atuar na modalidade a distância e também realizar atividades presenciais nos polos de Picada Café, Imbé e Porto Alegre, bem como a formação de cadastro reserva, conforme o número de vagas disponíveis, para atuação no curso de Bacharelado em Cooperativismo, modalidade a distância ofertado no âmbito da UFRGS – Campus Litoral Norte.

2.1.1. Serão ofertadas até 4 (quatro) vagas de mediadores pedadagógico para o Curso de Bacharelado em Cooperativismo, modalidade a distância, no âmbito do Programa da Universidade Aberta do Brasil (UAB), mais cadastro reserva.

2.1.1.1. De acordo com a Portaria 309/2024, com alterações dadas pela Portaria 124/2026 da Capes, 25% das vagas, minimamente, serão reservadas para candidatos negros, pardos, indígenas, travestis, transexuais e pessoas com deficiências (PCDs); no caso específico do presente processo seletivo serão destinadas até 01 (uma) vaga para a política de reserva de vagas.

2.1.1.2. Este quantitativo de vagas poderá ser alterado mediante necessidade do curso e disponibilidade orçamentária.

2.1.1.3. As vagas serão ofertadas para candidatos (as) com formação em Ciências Agrárias, Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas e Multidisciplinar.

2.2. O período de atuação será de até 6 meses a partir do início do curso, podendo ser renovado a critério da coordenação, até o prazo definido pela Portaria CAPES n°309/2024, com alterações dadas pela Portaria 124/2026.

2.3. O presente Processo Seletivo terá validade de 5 (cinco) anos, a contar da data da publicação dos resultados, não podendo ser prorrogado.

3. **DAS RESERVAS DE VAGAS**

3.1. Conforme previsto na Portaria CAPES 309, de 23 de setembro de 2024, com alterações dadas pela Portaria 124/2026 25% (vinte e cinco por cento) do número total de vagas deste Edital estão reservadas aos negros, pardos, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas transgênero e travestis.

3.2. Para se inscrever às vagas reservadas, o candidato deverá preencher a autodeclaração, Anexo II (dois) deste Edital e anexá-lo ao e-mail: eadcooperativismo@ufrgs.br devidamente preenchida e assinada eletronicamente pelo candidato através do gov.br. Declarações sem assinatura não serão homologadas e o candidato passará a constar em lista de classificação geral. Ainda, deverá seguir as orientações constantes nos itens 3.2.1, 3.2.2, 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital conforme a categoria pretendida. O candidato deve escolher apenas 1 (uma) das categorias de reserva de vagas para concorrer.

3.2.1. **CANDIDATO PRETO/PARDO**

3.2.1.1. A condição autodeclarada de candidatos classificados, será verificada e avaliada por uma Comissão de Confirmação Complementar à Autodeclaração, **de forma presencial**, através de procedimento de confirmação complementar à autodeclaração previamente agendado, para efetivação da reserva de vagas.

3.2.1.2. Serão convocadas para o procedimento de confirmação complementar à autodeclaração, realizado pela Comissão de Confirmação Complementar à Autodeclaração, todas as pessoas optantes pela reserva de vagas aos pretos ou pardos (pertencentes à população negra) classificadas conforme critérios previstos no item 13.3.5. do Edital de Abertura.

3.2.1.3. O local previsto da realização dos procedimentos de confirmação complementar à autodeclaração será presencialmente no Campus Central da UFRGS, no prédio da Reitoria, situado na Avenida Paulo Gama, nº 110, Bairro Farroupilha/Porto Alegre/RS**.**

3.2.1.4. O procedimento de confirmação complementar à autodeclaração será filmado e sua gravação será utilizada exclusivamente para subsidiar a análise de eventuais recursos interpostos contra a decisão da comissão, respeitada a legislação de proteção de dados pessoais.

3.2.1.5. A pessoa que se recusar a realizar a filmagem, passará a compor apenas a lista de classificação geral.

3.2.1.6. A comissão de Confirmação Complementar à Autodeclaração utilizará exclusivamente o critério fenotípico.

3.2.1.7. Serão consideradas as características fenotípicas da pessoa ao tempo da realização do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração**.**

3.2.1.8. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de confirmação complementar à autodeclaração realizados em certames federais, estaduais, distritais e municipais ou em processos seletivos de qualquer natureza.

3.2.1.9. Não será admitida, em nenhuma hipótese, a prova baseada em ancestralidade, em laudos médicos, dermatológicos, genéticos ou antropológicos.

3.2.2. **CANDIDATO TRAVESTI/TRANSGÊNERO**

3.2.2.1. A condição autodeclarada de candidatos classificados, será verificada e avaliada por uma Comissão de Heteroidentificação, através de entrevista **presencial** previamente agendada, para efetivação da reserva de vagas.

3.2.2.2. Serão convocadas para o procedimento de heteroidentificação, realizado pela Comissão de Heteroidentificação, todas as pessoas optantes pela reserva de vagas aos travestis e transgênero classificadas conforme critérios previstos no item 13.3.5. do Edital de Abertura.

3.2.2.3. Em caso de não comparecimento perante a Comissão de Heteroidentificação no local e data previstos o candidato passará a constar em lista de classificação geral.

3.2.3. **CANDIDATO PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

3.2.3.1. O candidato autodeclarado pessoa com deficiência (PcD), deverá apresentar **além da Autodeclaração** prevista no item 3.2: Documentação caracterizadora, emitida por profissional legalmente habilitado e especialista na área da deficiência, apresentada até o final do período de inscrições. A documentação caracterizadora deverá ser composta de: a) Formulário de Identificação e Caracterização da Pessoa com Deficiência (Anexo V), contendo: nome completo, CPF e dados de contato; descrição da espécie e do grau ou nível de deficiência; data de emissão; assinatura e registro no Conselho Regional da pessoa profissional responsável; b) Relatório de Avaliação Biopsicossocial da Deficiência, quando houver, contendo: indicação de limitações e capacidades funcionais; conclusão sobre compatibilidade da deficiência com as atribuições da função; c) Reconhecimento administrativo prévio da deficiência, como alternativa aos documentos anteriores, mediante documento expedido por órgão ou entidade da administração pública federal competente.

3.2.3.2. Toda a documentação deverá ter sido emitida nos últimos 36 (trinta e seis) meses contados da data da publicação deste Edital, ressalvadas as hipóteses de deficiência permanente.

3.2.3.3. O Formulário de Identificação e Caracterização da Pessoa com Deficiência (Anexo V) deverá estar integralmente preenchido e assinado. O não preenchimento de qualquer item acarretará a perda do direito de concorrer à vaga reservada.

3.2.3.4. O Formulário de Identificação e Caracterização da Pessoa com Deficiência (Anexo V) e a documentação caracterizadora digitalizada deverão ser encaminhados por e-mail para eadcooperativismo@ufrgs.br durante o período de inscrição.

3.2.3.5. A análise documental e entrevista para fins de comprovação da deficiência dos candidatos optantes pela reserva de vagas para pessoas com deficiência, classificados conforme critérios previstos no item 13.3.5 deste Edital, será realizada por Equipe Multiprofissional e Interdisciplinar de Caracterização de Deficiência após a divulgação do resultado da segunda fase e antes da homologação do resultado final.

3.2.3.6. Essa equipe avaliará: a) as informações prestadas pela pessoa candidata no momento da inscrição; b) a natureza das atribuições e tarefas do cargo; c) as condições de acessibilidade e as adequações possíveis no ambiente de trabalho; d) a possibilidade de uso de equipamento ou meios utilizados de forma habitual pela pessoa candidata; e) o resultado da avaliação, com indicação expressa do critério legal utilizado.

3.2.3.7. Para a análise, a Equipe Multiprofissional e Interdisciplinar de Caracterização de Deficiências poderá solicitar exames ou documentos complementares, se necessário.

3.2.3.8. O parecer conclusivo da equipe indicará: a) os dados de identificação da pessoa candidata; b) a conclusão sobre a confirmação ou não da deficiência declarada; c) as condições para a apresentação de recurso.

3.2.3.9. O resultado da análise documental e entrevista será publicado no sítio eletrônico do Edital de Abertura, observando-se o sigilo das informações pessoais, conforme as normas de proteção de dados e termo de confidencialidade a ser assinado pela equipe.

3.2.4. **CANDIDATO INDÍGENA**

3.2.4.1. O candidato autodeclarado indígena deverá apresentar **além da Autodeclaração** prevista no item 3.2: a) Documento de identificação civil, expedido por órgão público reconhecido na forma estabelecida na legislação, com indicação de pertencimento étnico; b) Documento de comunidade indígena ou de instituição ou de organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico do candidato, assinado por, no mínimo, três integrantes indígenas da respectiva etnia, conforme modelo constante neste Edital (Anexo IV); c) Adicionalmente, as declarações deverão ser entregues de forma **presencial** para a Comissão Complementar de Confirmação à Autodeclaração constituída para esse fim.

3.2.4.2. Serão convocadas para o procedimento de confirmação complementar à Autodeclaração, realizado pela Comissão Complementar de Confirmação à Autodeclaração, todas as pessoas optantes pela reserva de vagas aos indígenas classificadas conforme critérios previstos no item 13.3.5. desse Edital de Abertura.

3.2.4.3. A data e local para comparecimento do candidato perante a Comissão de Complementar de Confirmação à Autodeclaração serão publicadas no Edital de Convocação a ser posteriormente divulgado.

3.2.4.4. Em caso de não comparecimento perante a Comissão Complementar de Confirmação à Autodeclaração no local e data previstos o candidato passará a constar em lista de classificação geral.

3.3. **DOS RECURSOS**

3.3.1. O candidato poderá interpor recurso, perante a Secretaria de Educação a Distância, que o remeterá às Comissões Recursais (a depender da categoria de inscrição) constituída para este fim, mediante exposição fundamentada e documentada, contra o resultado da Comissão Complementar de Confirmação à Autodeclaração, da Comissão de Heteroidentificação ou da Equipe Multiprofissional e Interdisciplinar de Caracterização de Deficiência, tendo os candidatos o prazo de 05 (cinco) dias subsequentes à divulgação do resultado do procedimento. Os recursos deverão ser remetidos por correio eletrônico para o endereço: heteroidentificacao_uab@ufrgs.br

3.3.2. Das decisões das Comissões Recursais não caberá recurso.

3.3.3. Em caso de não homologação do recurso, o candidato passará a constar em lista de classificação geral.

3.3.4. Na hipótese de indícios ou denúncias de fraude ou má-fé o caso será encaminhado aos órgãos competentes para as providências cabíveis.

3.3.5. Na hipótese de constatação, pelos órgãos competentes, de fraude ou má-fé respeitados o contraditório e a ampla defesa:

3.3.5.1. Caso o certame ainda esteja em andamento, a pessoa será eliminada.

3.3.5.2. Caso a pessoa já tenha sido contratada para iniciar as atividades, ficará sujeita à anulação da sua admissão à condição de bolsista UAB, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.3.6. Os candidatos concorrentes pelo sistema de cotas aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

3.3.7. Em caso de desistência de candidato aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato aprovado em vaga reservada posteriormente classificado.

3.3.8. Não havendo aprovação de candidatos cotistas suficientes para preenchimento total das vagas reservadas, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

3.3.9. Será facultado - até o final do período de inscrição especificado neste Edital - ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas. Para isso o candidato deverá enviar e-mail para: eadcooperativismo@ufrgs.br

4. DA FUNÇÃO

4.1. Esclarecer dúvidas dos estudantes a respeito do Projeto Pedagógico do Curso, da ementa, das metodologias e dos conteúdos das unidades curriculares, sob supervisão do professor regente;

4.2. Contribuir e atuar na interação entre corpo docente e discente nas atividades síncronas e síncronas mediadas por meio das plataformas digitais e outros recursos tecnológicos;

4.3. Contribuir e atuar na interação entre corpo docente e discente nas atividades síncronas e síncronas mediadas por meio das plataformas digitais e outros recursos tecnológicos;

4.4. Contribuir com as ações relacionadas ao planejamento e avaliação de aprendizagem das unidades curriculares;

4.5. Acompanhar atividades presenciais e de educação a distância dos estudantes, inclusive em atividades de natureza prático-profissionais, de pesquisa e de extensão, quando aplicável;

4.6. Participar de ações de formação continuada em tecnologias educacionais e práticas pedagógicas;

4.7. Realizar atendimentos presenciais aos estudantes na IPES e nos Polos UAB, conforme organização e planejamento da IPES e do professor regente.

5. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA OS CANDIDATOS

5.1. São requisitos exigidos a todos os candidatos:

5.1.1. Formação de nível superior na área do curso (Ciências Agrárias, Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas e Multidisciplinar, reconhecido pelo MEC;) e, preferencialmente, título de especialista, mestre ou doutor ;

5.1.2. Ter fluência tecnológica;

5.1.3. Ter disponibilidade de 20 horas semanais;

5.1.4. Possuir Currículo Lattes atualizado;

5.1.5. Possuir e garantir o acesso à internet, conforme declaração de ciência assinalada no formulário de inscrição (anexo VI);

5.1.6. Não estar pleiteando vaga como aluno no referido curso.

6. DA CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

6.1. A remuneração será realizada por meio de bolsa, paga diretamente pela UAB/CAPES.

6.2. O mediador pedagógico selecionado fará jus a uma bolsa no valor de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensais, conforme tabela da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES.

6.3. O mediador pedagógico selecionado deverá cumprir um total de 20 (vinte) horas semanais nas atividades de mediação pedagógica, sob a responsabilidade da COMGRAD do curso. O exercício da função de mediador pedagógico prevista neste Edital não implica em vínculo empregatício com a UFRGS.

6.4. O mediador pedagógico selecionado deverá ter disponibilidade para atuar presencialmente durante o período de aplicação de avaliações ou outras atividades presenciais nos polos de oferta do curso.

6.5. As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com outras bolsas pagas pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq ou Fundo Nacional de desenvolvimento da Educação - FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria da Capes, tendo por base o Art. 8° da Portaria Capes n°309, de 27 de setembro de 2024.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1. As inscrições são gratuitas e realizadas, exclusivamente, através do envio, para o e-mail: eadcooperativismo@ufrgs.br de formulário de inscrição (anexo VI), juntamente com toda a documentação comprobatória, no período estabelecido no cronograma (item 16). No momento da inscrição o candidato deverá informar se é optante de política de reserva de vagas e realizar sua inscrição conforme a categoria que se enquadrar.

7.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

7.3. As inscrições que estiverem de acordo com o disposto pelo presente Edital serão deferidas e homologadas, conforme cronograma (item 16).

7.4. A UFRGS não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

7.5. Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea e não será recebida, sob qualquer hipótese, documentação avulsa.

7.6. Não será permitida a complementação e nem o envio de documentos após efetivada a inscrição.

7.7. Se o candidato efetivar mais de uma inscrição para o mesmo edital, será considerada como válida apenas a última.

7.8. O período de inscrições poderá ser prorrogado, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da UFRGS.

7.9. Não serão homologadas as inscrições que se enquadram nos seguintes itens:

7.9.1. Não atendam às exigências desse Edital, às quais os candidatos devem aderir integralmente;

7.9.2. O preenchimento incompleto, incorreto ou rasurado a ponto de prejudicar a leitura dos documentos, bem como o envio de arquivo corrompido ou vazio, importará no indeferimento da inscrição e na desclassificação do candidato, resguardado o contraditório e a ampla defesa nos termos deste Edital.

7.9.3. Candidatos que não atendam aos requisitos básicos presentes no item 5. desse Edital.

7.10. Ao submeter a inscrição o candidato concorda que está ciente com a política de privacidade em conformidade com a LGPD disponível em: https://www.ufrgs.br/cooperativismo/privacidadeeselecoes/

8. DO CURSO DE FORMAÇÃO (CAPACITAÇÃO EM EAD)

8.1. O mediador pedagógico selecionado deverá OBRIGATORIAMENTE participar do Curso de capacitação que prevê sua formação nas funções de mediação pedagógica, no uso da plataforma, nas

relações humanas e no projeto pedagógico do curso, ofertado pela UFRGS e ter desempenho considerado satisfatório pela equipe responsável pela oferta dele.

8.2. É de responsabilidade do mediador pedagógico selecionado, os custos com passagens, transporte, estadia e alimentação para participar do Curso de capacitação.

9. **DO DESLIGAMENTO**

9.1. Os mediadores pedagógicos poderão ser desligados e/ou desclassificados pelos seguintes motivos:

9.1.1. Não participação nos Cursos de capacitação ofertado pela UFRGS;

9.1.2. Não atingir desempenho considerado satisfatório no Curso de capacitação que prevê sua formação nas funções de mediação pedagógica, no uso da plataforma, nas relações humanas e no projeto pedagógico do curso, ofertado pela UFRGS;

9.1.3. Término de vigência inicial e não renovação;

9.1.4. Não cumprimento de horários e atividades inerentes ao cargo;

9.1.5. Comportamento incompatível com as suas atribuições;

9.1.6. Desempenho insatisfatório das suas atribuições (relacionadas no item 4).

9.1.7. Solicitação de desligamento. Neste caso, o mediador pedagógico que solicitar desligamento do curso deixa de receber, automaticamente, a bolsa, não estando impedido de se candidatar novamente em outro Edital de mesma natureza.

10. **DA DOCUMENTAÇÃO PARA A INSCRIÇÃO**

10.1. Para se inscrever no processo seletivo, os candidatos deverão preencher o formulário de inscrição (anexo VI), assinar, salvar em PDF e enviar como anexo para o e-mail: eadcooperativismo@ufrgs.br, juntamente com cópia digitalizada, em formato PDF, dos seguintes documentos:

10.1.1. Cópia do documento de Identidade;

10.1.2. Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;

10.1.3. Cópia de comprovante de residência atualizado;

10.1.4. Cópia do diploma de graduação (frente e verso);

10.1.5. Ficha de Avaliação (Anexo I), devidamente preenchida e assinada, com a indicação dos documentos comprobatórios para cada item pontuado;

10.1.5.1. Os documentos indicados na Ficha de Avaliação (Anexo I) deverão estar numerados no canto superior direito;

10.1.6. Curriculum Lattes atualizado e envio de cópia digitalizada no formato PDF;

10.1.7. Os comprovantes digitalizados no formato PDF de TODAS as informações pontuadas, de acordo com o que foi descrito na Ficha de Avaliação (Anexo I), deverão ser anexados pelo candidato e enviados para o e-mail: eadcooperativismo@ufrgs.br juntamente com o formulário de inscrição (anexo VI), preenchido, assinado e em formato PDF. O candidato poderá utilizar ferramentas de juntar e diminuir o tamanho dos PDFs, por conta do tamanho máximo dos documentos para envio;

10.1.8. Autodeclaração assinada, se pertinente (conforme modelo do Anexo II);

10.1.9. Requerimento de uso do nome social, se pertinente (Conforme modelo Anexo III)

10.2. Os/as candidatos/as deverão, até o último dia previsto para inscrição no processo seletivo, realizar a inscrição por meio do envio de e-mail para eadcooperativismo@ufrgs.br,contendo no anexo o formulário de inscrição (anexo VI) que deverá ser assinado e enviado em formato PDF junto a documentação comprobatória para a validação da pontuação preenchida na Ficha de Avaliação (Anexo I), sob pena de eliminação do/a candidato/a do processo de seleção.

10.3. No momento da inscrição, os/as candidatos/as deverão assinalar no formulário de inscrição (anexo VI) o segmento pelo qual pretendem concorrer, conforme o Art. 13, inciso VIII da Portaria 309/2024 da CAPES, bem como anexar autodeclaração étnico-racial, declaração de gênero ou Formulário de Identificação e Caracterização da Pessoa com Deficiência, conforme grupo em que tenha feito seu enquadramento, cujos modelos estão disponíveis nos Anexos II, III, IV e V do presente Edital.

11. **DA COMPROVAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA PONTUAÇÃO**

11.1. **DA FORMAÇÃO ACADÊMICA:**

11.1.1. Cópia digitalizada do Certificado de Conclusão ou atestado de matrícula referentes ao item I do Anexo I.

11.2. **DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:**

11.2.1. Cópia digitalizada da documentação comprobatória da experiência indicada no item II do Anexo I.

11.3. **DAS PUBLICAÇÕES:**

11.3.1. Para fins de comprovação de publicações pontuadas e indicadas Anexo I, os candidatos deverão apresentar:

11.3.1.1. Livros: cópia digitalizada da capa do livro e ficha catalográfica;

11.3.1.2. Capítulos de livros: cópia digitalizada da capa do livro; ficha catalográfica e primeira página do capítulo;

11.3.1.3. Artigos impressos: cópia digitalizada da capa da revista; ficha catalográfica; sumário e primeira página do artigo;

11.3.1.4. Artigos em formato digital: cópia digitalizada do sumário da revista e primeira página do artigo;

11.3.1.5. Artigos completos publicados em anais de eventos: cópia digitalizada da primeira página do artigo publicado nos anais, que conste a indicação do nome e data do evento.

11.3.1.6. Resumos expandidos publicados em anais de eventos: cópia digitalizada da página do resumo expandido publicado em anais de evento, que conste a indicação do nome e data do evento.

11.3.1.7. Resumos publicados em anais de eventos: cópia digitalizada da página do resumo publicado nos anais do evento, que conste a indicação do nome e data do evento.

11.3.2. Cópia digitalizada da documentação comprobatória da experiência indicada no item III do Anexo I.

12. **DAS CONDIÇÕES DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA**

12.1. Os documentos encaminhados no ato da inscrição deverão seguir rigorosamente as condições descritas abaixo, sob pena de serem desconsiderados:

12.1.1. Serem legíveis;

12.1.2. Possuírem dimensões compatíveis com o documento original.

12.1.3. Somente será computada, de acordo com Ficha de Avaliação (Anexo I), a pontuação relativa aos documentos comprobatórios que tiverem sido enviados em conformidade com o disposto neste Edital.

12.1.4. É de única e exclusiva responsabilidade do candidato o fornecimento de informações e documentos, não se responsabilizando a UFRGS por eventuais prejuízos que ele possa sofrer em decorrência de informações incorretas e/ ou insuficientes.

12.1.5. A comissão de seleção poderá solicitar aos candidatos informações adicionais a serem apresentadas por escrito ou em entrevista.

12.1.6. Constatada a irregularidade ou falta de qualquer documento, o candidato será excluído do processo seletivo.

13. **DA SELEÇÃO**

13.1. O processo seletivo será realizado por uma comissão de seleção formada por docentes da UFRGS, cuja portaria será publicada no site do Campus Litoral Norte, até 5 dias depois da publicação do presente edital.

13.2. A seleção será composta por duas fases: análise curricular (1ª fase) e entrevista técnica (2ª fase).

13.3. **PRIMEIRA FASE:**

13.3.1. A primeira fase da seleção se dará pela análise curricular da documentação comprobatória enviada pelo e-mail eadcooperativismo@ufrgs.br , tendo em vista a tabela de pontuação que integra o Anexo I desse edital .

13.3.2. A tabela indicada no Anexo I deve ser preenchida e assinada, com a indicação dos documentos comprobatórios para cada item pontuado, e enviada pelo candidato como anexo para o e-mail: eadcooperativismo@ufrgs.br

13.3.3. Os documentos indicados no Anexo I deverão estar numerados no canto superior direito.

13.3.4. A pontuação máxima desta fase é de 10 pontos.

13.3.5. Esta etapa é eliminatória e serão convocados para entrevista técnica os candidatos que obtiverem no mínimo 6,0 pontos na análise curricular.

13.3.6. A homologação do resultado da primeira fase do processo seletivo, juntamente, com o cronograma, horário e link Conferência Web da sala virtual de realização das entrevistas será divulgado conforme cronograma, na página eletrônica: https://www.ufrgs.br/litoral/editais-2026/

13.3.7. O prazo de interposição de recursos em relação ao resultado da primeira etapa do processo seletivo, encontra-se no cronograma indicado ao final deste edital (item 16).

13.4. **SEGUNDA FASE:**

13.4.1. Entrevista (etapa eliminatória), com pontuação máxima de 10 pontos, composta pelos itens seguintes:

Demonstração de sua experiência e conhecimentos nas disciplinas/área pleiteadas durante o período de trabalho/letivo.	5,0
Demonstração de experiência e conhecimentos na Educação a Distância e com Tecnologias Educacionais Digitais.	3,0
Impressão geral – postura, expressão, vocabulário, urbanidade.	2,0
TOTAL	10,0

13.4.2. Serão convocados para a SEGUNDA FASE (entrevista) no máximo 12 (doze) candidatos das vagas na modalidade universal e 4 (quatro) candidatos das vagas reservadas para as cotas. A seleção desses candidatos será realizada pela ordem de classificação da análise de currículo. No caso de candidatos com a mesma nota na primeira fase, serão utilizados os critérios de desempate descritos no Item 14.3 deste edital.

13.4.3. É de responsabilidade dos candidatos acessarem ao Conferência Web através de um computador que tenha disponível webcam e microfone no link que será divulgado, conforme o cronograma.

13.4.4. Cabe ressaltar que a Comissão de Graduação – COMGRAD do curso responsável pela seleção, não se responsabilizará por eventuais problemas de conexão com a internet, por parte do candidato, no dia da realização da entrevista, que inviabilizem a webconferência.

13.4.5. Na impossibilidade da realização da arguição, o candidato será desclassificado, não podendo ser agendada outra data.

13.4.6. Os dias e horários das entrevistas serão divulgados na página eletrônica https://www.ufrgs.br/litoral/editais-2026/ , conforme cronograma disponibilizado ao final deste edital.

13.4.7. O prazo de interposição de recursos em relação ao resultado da segunda etapa do processo seletivo, encontra-se no cronograma indicado ao final deste edital.

14. **DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

14.1. Para fins de cálculo da classificação final, será efetuada a média aritmética ponderada: Média Final=(Nota da fase 1 X 0,4) + (Nota da fase 2 X 0,6);

14.2. A lista final deverá ser formada de modo a contemplar a política de vagas constante na Portaria 309/2024, portanto, em havendo candidatos/as aprovados/as no sistema de pontuação e validados como integrantes da política de vagas uma das quatro vagas ofertadas na seleção deverá ser obrigatoriamente preenchida por candidato/a da política de reserva de vagas, com exceção de não haver candidatos/as aprovados/as nesse número mínimo, situação em que as vagas serão alocadas entre os demais candidatos.

14.3. Na hipótese de igualdade de pontuação nas fases anteriores, terá preferência, para fins de desempate, após a observância do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso), sucessivamente, o candidato que apresentar:

14.3.1. I. Maior tempo de experiência em Educação a Distância;

14.3.2. II. Maior tempo de exercício de Magistério no Ensino Presencial;

14.3.3. III. O candidato de maior idade.

14.4. Em caso de empate entre mais de um candidato/a da política de reserva de vagas mesmo após a observação dos critérios acima, a classificação final será pela seguinte ordem:

14.4.1. I. Candidatos/as da reserva PCD;

14.4.2. II. Candidatos/as da reserva étnico-racial (pretos/as, pardos/as ou indígenas);

14.4.3. III. Candidatos/as da reserva de gênero (transgênero e travesti).

14.5. Os candidatos selecionados no processo seletivo que não forem convocados constarão em lista como reserva ou suplentes, observada a ordem de classificação.

14.6. O resultado final do processo seletivo será divulgado na página eletrônica: https://www.ufrgs.br/litoral/editais-2026/ conforme cronograma do processo seletivo.

14.7. É de única e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação dos resultados do processo seletivo e demais comunicados UFRGS acerca do mesmo, não haverá envio de correspondência impressa ou eletrônica aos candidatos, por parte UFRGS, referente à divulgação dos resultados do processo seletivo.

14.8. O prazo de interposição de recursos em relação ao resultado final encontra-se no cronograma indicado ao final deste edital e deve ser respeitado pelos candidatos.

15. **DA CONVOCAÇÃO**

15.1. No ato da convocação, o (a) candidato(a) deverá apresentar os originais e as cópias dos seguintes documentos no para o qual foi selecionado:

15.1.1. Documento de Identidade;

15.1.2. Cadastro de Pessoa Física - CPF;

15.1.3. Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral;

15.1.4. Cópia de comprovante de residência ou declaração de residência, conforme disposto na Lei nº 7.115, de 29 de Agosto de 1983.

15.1.5. Diploma de graduação (frente e verso).

16. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ETAPA	DATA
Publicação e divulgação do Edital	21/10/2026
Prazo para impugnação do Edital	22/10/2026 a 27/10/2026
Período de Inscrições	De 22/10/2026 a 08/11/2026
Divulgação da lista preliminar de inscritos	09/11/2026
Divulgação das inscrições homologadas	10/11/2026
Primeira etapa do processo seletivo: análise da documentação	De 11/11/2026 a 16/11/2026
Divulgação do resultado preliminar da Primeira Etapa	17/11/2026
Prazo para recursos da primeira fase	De 18/11/2026 a 23/11/2026
Homologação do resultado da primeira fase e divulgação do cronograma de entrevistas da segunda fase com data, local e hora de realização.	24/11/2026
Período de realização das entrevistas	De 25/11/2026 a 27/11/2026
Divulgação do resultado da segunda etapa	30/11/2026
Divulgação do cronograma com data, local e horas das aferições para candidatos da política de reservas de vagas.	30/11/2026
Realização da aferição dos candidatos da política de reserva de vagas	De 1º/12/2026 a 21/12/2026
Divulgação do resultado das aferições	22/12/2026
Prazo para recursos	De 23/12/2026 a 28/12/2026
Divulgação do resultado final, após análise dos recursos.	30/12/2026

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O candidato, ao efetuar sua inscrição no processo seletivo, manifesta ciência e concordância com o disposto no presente Edital e seus respectivos Anexos, bem como com suas eventuais retificações, sendo de sua única e exclusiva responsabilidade a observância e cumprimento das regras estabelecidas.

17.2. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas será automaticamente eliminado do processo de seleção.

17.3. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

17.4. O Departamento Interdisciplinar reserva-se o direito de cancelar, anular, adiar ou suspender o Edital por motivo de força maior, dando ampla divulgação de seus atos e eventuais providências a serem tomadas.

17.5. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital por irregularidade, devendo protocolar o pedido até a data fixada no cronograma (item 16), devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo ao regular andamento da seleção.

17.6. O candidato convocado que não se apresentar no período indicado no ato de divulgação dos resultados, será considerado desistente.

17.7. O mediador pedagógico deverá estar disponível a partir da divulgação do resultado final.

17.8. Recursos devem observar os prazos do Cronograma (item 16), ser encaminhados ao endereço eletrônico: eadcooperativismo@ufrgs.br com argumentação fundamentada, observando os prazos constantes.

17.9. Os casos omissos serão tratados pela COMGRAD do Curso de Bacharelado em Cooperativismo, modalidade a distância.

Tramandaí, 21 de outubro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA OLIVEIRA**, **Docente**, em 21/10/2026, às 10:21, conforme art. 7º, I, da Portaria nº 6954 de 11 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ufrgs.br/sei/verifica.php informando o código verificador **8198293** e o código CRC **D7FC63FF**.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
Comissão de Graduação do Curso de Bacharelado em Cooperativismo - Modalidade a Distância - CGLCOOP
Rod. RS 30 km 92, 11700 - Bairro Emboaba - CEP 95590000 - Tramandaí - RS - www.ufrgs.br

EDITAL

ANEXO I

Seleção de Mediadores Pedagógicos para o Curso de Bacharelado em Cooperativismo, modalidade a distância, ofertado pela UFRGS.

Critérios para a pontuação: análise de títulos e experiência profissional.

(O CANDIDATO DEVE ASSINALAR A PONTUAÇÃO OBTIDA NO LOCAL INDICADO NA TABELA ABAIXO).

ITEM I **Formação** **(A pontuação máxima obtida neste item é 3,0)**			
Categoria	**Pontos**	**Pontuação obtida (indicada pelo candidato)**	**Número do documento comprobatório e indicação da página**
Doutorado na área do Curso.	**2,5** (pontuação máxima 2,0)		
Discente matriculado em curso de Doutorado em Instituição Federal de Ensino Superior - IFES na área da vaga pleiteada	**2,0** (pontuação máxima 1,0)		
Mestrado na área da vaga pleiteada	**1,5** (pontuação máxima 1,0)		
Discente matriculado em curso de Mestrado em Instituição Federal de Ensino Superior - IFES na área da vaga pleiteada	**1,0** (pontuação máxima 0,5)		

Especialização lato senso, concluída em Instituição Federal de Ensino Superior, na área da vaga pleiteada (0,5 pontos)	**0,5** (pontuação máxima 0,5)		
Pontuação total obtida e indicada pelo candidato no item I.			

ITEM II **Experiência Profissional** **(A pontuação máxima obtida neste item é 5,0)**			
Categoria	**Pontos** (sem limite máximo de pontuação)	**Pontuação obtida (indicada pelo candidato)**	**Número do documento comprobatório e indicação da página**
Experiência como Professor Formador em curso de Graduação ou Pós-graduação na modalidade a Distância em IFES	0,5 por semestre letivo		
Experiência como docente em curso de Graduação ou pós- graduação presencial em IFES	0,5 por semestre		
Experiência como tutor (a) e/ou mediador pedagógico em cursos de Pós-graduação na modalidade a Distância em IFES	0,25 por semestre		
Experiência como tutor e/ou mediador pedagógico (a) em cursos de Graduação na modalidade a Distância	0,25 por semestre		
Experiência como ministrante de cursos de formação para a modalidade à distância com carga horária mínima de 20h em IFES	0,1 por semestre ministrado - máximo 0,5 pontos		
Experiência como ministrante de cursos de formação em ferramentas/tecnologias digitais com carga horária mínima de 20h em IFES	(0,1 pontos por curso ministrado - máximo de 0,5 pontos)		
Pontuação total obtida e indicada pelo candidato no item II.			

ITEM III

Publicações
(A pontuação máxima neste item é 2,0 pontos)

Categoria	Pontuação	Pontuação obtida (indicada pelo candidato)	Número do documento comprobatório e indicação da página
Artigo em periódico científico indexado na área de conhecimento	0,5 pontos por artigo.		
Livro na área de conhecimento, publicado por editora com conselho editorial	1,0 pontos por livro publicado		
Capítulo de livro na área de conhecimento, publicado em editora com conselho editorial	0,5 pontos por artigo.		
Trabalho completo publicado em Anais de evento na área de conhecimento	0,5 pontos por trabalho		
Resumo expandido publicado em Anais de evento na área de conhecimento	0,2 pontos por resumo		
Resumo publicado em Anais de evento na área de conhecimento	0,2 pontos por resumo		
Participação em eventos na área de conhecimento	0,2 pontos por semestre concluído		
Participação em mini-cursos (min. 3h) na área de conhecimento	0,1 ponto por mini-curso		
Pontuação total obtida e indicada pelo candidato no item III.			
Pontuação total obtida e indicada pelo candidato nos três itens.			

Nome do candidato	
Assinatura do candidato	
Local e data	



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA OLIVEIRA**, **Docente**, em 21/10/2026, às 10:21, conforme art. 7º, I, da Portaria nº 6954 de 11 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ufrgs.br/sei/verifica.php informando o código verificador **8198923** e o código CRC **FE8AB330**.

23078.561792/2026-33 8198923v1

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
Comissão de Graduação do Curso de Bacharelado em Cooperativismo - Modalidade a Distância - CGLCOOP
Rod. RS 30 km 92, 11700 - Bairro Emboaba - CEP 95590000 - Tramandaí - RS - www.ufrgs.br

EDITAL

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

CAMPUS LITORAL NORTE

BACHARELADO EM COOPERATIVISMO

MODALIDADE A DISTÂNCIA

EDITAL Nº 07, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PARA SELEÇÃO DE MEDIADOR PEDAGÓGICO

CURSO DE BACHARELADO EM COOPERATIVISMO

MODALIDADE A DISTÂNCIA

ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO

(preto/pardo, indígena, pessoa com deficiência, travesti ou transgênero)

Eu, _____ , RG: _____ , CPF: _____ , declaro para o fim específico de atender ao Edital do Processo Seletivo para Mediador Pedagógico no curso de Bacharelado em Cooperativismo EaD, que sou:

( ) preto/pardo

( ) indígena

( ) pessoa com deficiência

( ) travesti

( ) transgênero

Estou ciente de que, o candidato que prestar informações falsas relativas às exigências estabelecidas quanto à autodeclaração estará sujeito, além da penalização pelos crimes previstos em lei, à desclassificação do Processo Seletivo, o que poderá acontecer a qualquer tempo.

ASSINATURA (através do gov.br): _____

Documento assinado eletronicamente por **DANIELA OLIVEIRA**, **Docente**, em 21/10/2026, às 10:21, conforme art. 7º, I, da Portaria nº 6954 de 11 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ufrgs.br/sei/verifica.php informando o código verificador **8198927** e o código CRC **82031A07**.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
Comissão de Graduação do Curso de Bacharelado em Cooperativismo - Modalidade a Distância - CGLCOOP
Rod. RS 30 km 92, 11700 - Bairro Emboaba - CEP 95590000 - Tramandaí - RS - www.ufrgs.br

EDITAL

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS LITORAL NORTE
BACHARELADO EM COOPERATIVISMO
MODALIDADE A DISTÂNCIA
EDITAL Nº 07, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE MEDIADOR PEDAGÓGICO
CURSO DE BACHARELADO EM COOPERATIVISMO
MODALIDADE A DISTÂNCIA
ANEXO III
REQUERIMENTO PARA INCLUSÃO DE NOME SOCIAL*

NOME SOCIAL: _____ Eu, (NOME CIVIL)_____

RG: _____ , expedido por: CPF: _____ , candidato(a) ao Processo Seletivo para Mediador Pedagógico no Curso de Bacharelado em Cooperativismo - EaD venho requerer a utilização de meu NOME SOCIAL, nos termos da Decisão nº 506/2014 – CONSUN/UFRGS.

ASSINATURA: _____

LOCAL/ DATA: _____

* A cópia da Carteira de Nome Social substitui este requerimento

Documento assinado eletronicamente por **DANIELA OLIVEIRA**, **Docente**, em 21/10/2026, às 10:21, conforme art. 7º, I, da Portaria nº 6954 de 11 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ufrgs.br/sei/verifica.php informando o código verificador **8198932** e o código CRC **EC8E5F1D**.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
Comissão de Graduação do Curso de Bacharelado em Cooperativismo - Modalidade a Distância - CGLCOOP
Rod. RS 30 km 92, 11700 - Bairro Emboaba - CEP 95590000 - Tramandaí - RS - www.ufrgs.br

EDITAL

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS LITORAL NORTE
BACHARELADO EM COOPERATIVISMO
MODALIDADE A DISTÂNCIA
EDITAL Nº 07, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE MEDIADOR PEDAGÓGICO
CURSO DE BACHARELADO EM COOPERATIVISMO
MODALIDADE A DISTÂNCIA
ANEXO IV
AUTODECLARAÇÃO INDÍGENA

Eu, _____, nascido(a) em __ /__ /____, portador do RG_____, CPF: _____, declaro para o fim específico de atender o Edital nº 07, de 21 de outubro de 2026 do Processo Seletivo Simplificado da Universidade Aberta do Brasil -UAB - que sou indígena da etnia _____ .

Informações Pessoais:

- Nome:_____
- Data de Nascimento: _____
- Nome do Pai: (opcional) _____
- Nome da Mãe: _____
- Endereço: _____
- Telefone: _____
- Nome da Terra Indígena ou Acampamento: _____
- Município da Terra Indígena ou Acampamento: _____

Confirmação da Liderança:

Eu, [Nome do Líder da Comunidade/Chefe (opcional) da Comunidade/Cacique] ,

_____ na qualidade de líder da comunidade indígena

[Nome Completo] da Comunidade] _____ , confirmo que [Seu Nome é membro da nossa comunidade e pertence à etnia [Nome da Etnia]

_____

Assinatura do Líder:_____

[RG e CPF]

[Data]

[Carimbo da Comunidade, se aplicável]

Eu, _____[Nome do integrante indígena da respectiva etnia], na qualidade de membro da comunidade indígena _____[Nome da Comunidade], confirmo que _____[Nome completo do Candidato] é membro da nossa comunidade e pertence à etnia _____ [Nome da Etnia].
Assinatura do integrante indígena da respectiva etnia:

_____
RG e CPF:

_____
Data:

_____

Eu, _____[Nome do integrante indígena da respectiva etnia], na qualidade de membro da comunidade indígena _____[Nome da Comunidade], confirmo que _____[Nome completo do Candidato] é membro da nossa comunidade e pertence à etnia _____ [Nome da Etnia].
Assinatura do integrante indígena da respectiva etnia:

_____
RG e CPF:

_____
Data:

_____

Observação: todos os campos devem ser devidamente preenchidos e assinados, sendo indeferido o candidato que apresentar os documentos fora das exigências exigidas neste Edital.

Documento assinado eletronicamente por **DANIELA OLIVEIRA**, **Docente**, em 21/10/2026, às 10:21, conforme art. 7º, I, da Portaria nº 6954 de 11 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ufrgs.br/sei/verifica.php informando o código verificador **8198935** e o código CRC **70CE23C8**.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
Comissão de Graduação do Curso de Bacharelado em Cooperativismo - Modalidade a Distância - CGLCOOP
Rod. RS 30 km 92, 11700 - Bairro Emboaba - CEP 95590000 - Tramandaí - RS - www.ufrgs.br

EDITAL

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS LITORAL NORTE
BACHARELADO EM COOPERATIVISMO
MODALIDADE A DISTÂNCIA
EDITAL Nº 07, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE MEDIADOR PEDAGÓGICO
CURSO DE BACHARELADO EM COOPERATIVISMO
MODALIDADE A DISTÂNCIA
ANEXO V

FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Nome completo:_____

CPF: _____

Dados de Contato (telefone com DDD e e-mail):_____

Descrição da espécie e do grau ou nível de deficiência:

Data de emissão: _____/_____/_____

Assinatura e registro no Conselho Regional da pessoa profissional responsável

Declaro que a deficiência de que sou portador é compatível com o exercício das atribuições da função a que estou concorrendo e comprovo, através de documentação caracterizadora, a deficiência de que sou portador.

Assinatura do candidato

Documento assinado eletronicamente por **DANIELA OLIVEIRA**, **Docente**, em 21/10/2026, às 10:21, conforme art. 7º, I, da Portaria nº 6954 de 11 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ufrgs.br/sei/verifica.php informando o código verificador **8198941** e o código CRC **E2CBCB25**.

23078.561792/2026-33 8198941v3

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
Comissão de Graduação do Curso de Bacharelado em Cooperativismo - Modalidade a Distância - CGLCOOP
Rod. RS 30 km 92, 11700 - Bairro Emboaba - CEP 95590000 - Tramandaí - RS - www.ufrgs.br

EDITAL

ANEXO VI

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome completo do(a) candidato(a): _____Data de nascimento: ___/____/_____

Telefone de contato: ( ) _____E-mail de contato: _____

RG: _____ CPF: _____

O candidato se autodeclara pertencente a alguma política de reserva de vagas? ( ) Sim ( ) Não

Indique apenas uma modalidade de concorrência e, se escolheu alguma cota, envie a auto declaração como anexo, pelo e-mail: eadcooperativismo@ufrgs.br

( ) Pessoa preta, parda ou indígena ( ) Pessoa com deficiência ( ) Pessoa transgênero ou travesti ( ) Concorrência universal

Endereço (logradouro, bairro, cidade, estado e CEP): _____

Link do Currículo Lattes atualizado: _____

( ) Declaro possuir e garantir o acesso à internet.

A mediação pedagógica a distância exige disponibilidade de 20h/semanais, podendo incluir atividades à noite e/ou aos finais de semana. Indique na tabela abaixo os dias e turnos disponíveis para as atividades de mediação pedagógica:

DIAS DA SEMANA	TURNO		
	MANHÃ	TARDE	NOITE
Domingo			
Segunda-feira			

Terça-feira			
Quarta-feira			
Quinta-feira			
Sexta-feira			
Sábado			

Enviar os seguintes documentos devem ser enviado como anexo pelo e-mail: eadcooperativismo@ufrgs.br

1) Esse Formulário de Inscrição (anexo VI) preenchido e assinado em formato PDF;

2) Ficha de Avaliação (Anexo I), devidamente preenchida e assinada, com a indicação dos documentos comprobatórios para cada item pontuado, em formato PDF;

3) Cópia do documento de identificação com CPF, em formato PDF;

4) Cópia do comprovante de residência, em formato PDF;

5) Cópia digitalizada no formato PDF de Currículo Lattes atualizado;

6) Cópia do Diploma de Graduação (frente e verso), em formato PDF;

7) Auto declaração assinada, se pertinente (anexo II), em formato PDF;

8) Requerimento de uso do nome social, se pertinente (Conforme modelo Anexo III), em formato PDF;

9) Auto declaração indígena assinada, se pertinente (anexo IV), em formato PDF;

10) Formulário de Identificação e Caracterização da Pessoa com deficiência, se pertinete (anexo V), em formato PDF;

11) Documentação comprobatória do anexo I. Os documentos indicados na Ficha de Avaliação (Anexo I) deverão estar numerados no canto superior direito, em formato PDF;

Assinale os itens abaixo:

( ) O(a) candidato(a) confirma estar ciente de que a ocorrência de problemas técnicos de conexão de Internet que ocasionem a impossibilidade da realização da entrevista, implica em desclassificação no processo de seleção, não podendo ser agendada outra data e/ou horário para a realização da entrevista.

( ) O(a) candidato(a) confirma estar ciente e de acordo com a Política de Privacidade.

_____

Assinatura do(a) candidato(a)

Documento assinado eletronicamente por **DANIELA OLIVEIRA**, **Docente**, em 21/10/2026, às 10:21, conforme art. 7º, I, da Portaria nº 6954 de 11 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ufrgs.br/sei/verifica.php informando o código verificador **8199212** e o código CRC **0370F634**.